



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luis | @cidade\_unidade@ () | CEP | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## **EDITAL**

Processo nº 2026.000011691-8

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE PARCERIAS**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, CREA-RS, na forma que dispõe a Lei nº 5.194/66, a Lei nº 13.709/2018 e a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 79, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**, visando ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O CREA-RS PARA OFERECER DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS NAS ÁREAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTRONOMIA, HOTÉIS, ENTRETENIMENTO, ESPORTE, LAZER E OUTRAS**, destinados aos profissionais e empresas registradas no CREA-RS, estudantes inscritos no Programa CREA Jr-RS e funcionários do referido Conselho, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo eletrônico SEI nº 2026.000011691-8.

#### **1. OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O CREA-RS PARA OFERECER DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS NAS ÁREAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTRONOMIA, HOTÉIS, ENTRETENIMENTO, ESPORTE, LAZER E OUTRAS, destinados aos profissionais e empresas registradas no CREA-RS, estudantes que participam do Programa CREA Jr-RS e funcionários do referido Conselho.

**1.2.** O credenciamento estará aberto no site do CREA-RS – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) – a partir da publicação do presente edital e permanecerá disponível aos interessados até seu encerramento.

**1.3.** Caso a empresa interessada em firmar parceria com o CREA-RS para oferecer descontos em produtos e/ou serviços e/ou benefícios atue em área diferente das mencionadas no item 1.1, deverá preencher a Declaração de Interesse de Participação em Área Diversa (Anexo IX), cuja solicitação será submetida à análise da Comissão de Credenciamento.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** O credenciamento de empresa é intransferível e permanecerá aberto a partir do momento de sua publicação no Diário Oficial e no site do CREA-RS.

**2.2.** O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a primeira análise.

**2.3.** Os interessados, a qualquer tempo, enquanto o CREA-RS mantiver o interesse na parceria objeto do presente credenciamento, poderão formalizar pretensão em se credenciar, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência e deste Edital.

**2.4.** Somente poderão credenciar-se pessoas jurídicas regularmente constituídas e com sede no território nacional.

**2.5.** A participação neste credenciamento importa em total e irrestrita submissão das proponentes às condições do Termo de Referência e do Edital e às exigências da legislação específica pertinente. O CREA-RS poderá realizar diligências, bem como requisitar documentos complementares, quando necessário à adequada instrução e esclarecimento do processo.

**2.6.** Não podem concorrer, direta ou indiretamente, neste Credenciamento:

**2.6.1.** Funcionários do CREA-RS;

**2.6.2.** Empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es), Conselheiro(s), Inspetor(es), ou no desempenho de quaisquer outras funções honoríficas e funcionário(s) do CREA-RS;

**2.6.3.** Empresa que emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**2.6.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal ou com o CREA-RS;

**2.6.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.6.6.** Empresas que estejam sob falência e/ou concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.6.7.** Empresas reunidas em consórcio e/ou controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** O credenciamento é gratuito e deve ser realizado de modo virtual por meio do e-mail: **credenciamento@crea-rs.org.br**.

**3.2.** Serão aceitos pelo CREA-RS os documentos digitais assinados eletronicamente com o uso de Certificado Digital e-CPF padrão ICP-Brasil ou assinados via site Gov.br.

**3.3.** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**3.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**3.5.** O CREA-RS reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**3.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão poderá solicitar complementação, promover diligência ou considerar a empresa não credenciada.

**3.7.** O e-mail para o credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

**3.7.1.** Requerimento de credenciamento, preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, conforme Anexo II, acompanhado de todos os documentos exigidos por este Edital.

Parágrafo único. Dúvidas e/ou esclarecimentos devem ser dirimidos por meio do e-mail: **credenciamento@crea-rs.org.br**.

### **3.7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas eventuais alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), conforme a natureza jurídica da proponente. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados também os documentos de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados e publicados, quando exigido pela legislação aplicável.

**3.7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a validade assim o exigir;

**3.7.2.4.** Procuração ou documento equivalente, quando o requerimento de credenciamento ou o Termo de Credenciamento forem assinados por representante que não conste diretamente dos atos constitutivos da empresa.

### **3.7.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.7.3.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Dívida Ativa da União;

**3.7.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

**3.7.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas impeditivos.

**3.7.3.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.7.3.6.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3.7.4. RELATIVOS À SITUAÇÃO ECONÔMICO-JURÍDICA**

**3.7.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005.

### **3.7.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

**3.7.5.1.** Comprovação de capacidade técnica e operacional por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI, atestando que a interessada possui condições de executar a parceria proposta e de conceder os descontos, ofertas, vantagens e/ou benefícios informados.

**3.7.5.2.** A Comissão de Credenciamento poderá, quando houver dúvida concreta quanto à capacidade de execução da parceria, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para adequada instrução do processo.

## **4. PROPOSTA DE PARCERIA E DOS DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS**

**4.1.** As empresas participantes do presente Credenciamento deverão apresentar a Proposta de Parceria indicando o percentual do desconto em produtos e/ou serviços e/ou benefício a ser concedido, bem como informando a sua concordância de que inexistirão custos de qualquer natureza para o CREA-RS, conforme Anexo III.

**4.2.** A proposta deverá informar, sempre que aplicável, os produtos, serviços ou benefícios abrangidos, a forma de concessão do desconto, os canais de atendimento ou adesão, eventuais restrições comerciais e demais condições necessárias à correta divulgação e utilização do

benefício, ficando a critério da Comissão de Credenciamento a rejeição de propostas cujas restrições comerciais desnaturem a vantagem real ou esvaziem o interesse público da parceria.

**4.3.** Em contrapartida, as empresas credenciadas poderão divulgar, de forma eficiente e assertiva, seus produtos e/ou serviços e/ou benefícios nas mídias sociais e demais canais institucionais do CREA-RS, a critério do Conselho.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** A Comissão de Credenciamento poderá consultar a Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, a fim de verificar se não há impedimento da empresa em licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

**5.2.** O CREA-RS, por meio da Comissão, julgará as propostas em até 60 (sessenta) dias após o envio do e-mail, mediante comunicação aos interessados, promovendo individualmente a análise da documentação das empresas e o credenciamento.

**5.3.** A Comissão de Credenciamento será responsável por promover todos os atos necessários ao julgamento e credenciamento das empresas, emitindo decisão fundamentada quanto ao credenciamento ou não das pretendentes.

**5.4.** A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental sempre que necessário à adequada instrução do processo.

**5.5.** Da decisão da Comissão de Credenciamento que indeferir o Requerimento de Credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do interessado ou da publicação do resultado no sítio eletrônico do CREA-RS.

## **6. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**6.1.** Pelo CREA-RS, mediante aviso escrito à Credenciada, quando:

**6.1.1.** O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento a ser firmado com os interessados;

**6.1.2.** O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**6.1.3.** Houver a decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

**6.1.4.** A credenciada deixar de conceder os descontos, ofertas, vantagens ou benefícios informados na proposta de parceria; resguardado o direito do CREA-RS à reparação dos prejuízos;

**6.1.5.** A credenciada utilizar indevidamente o nome, a marca ou os canais institucionais do CREA-RS.

**6.2.** Pela CREDENCIADA:

**6.2.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREA-RS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Homologado o credenciamento, o CREA-RS convocará o representante legal da(s) credenciada(s), mediante mensagem encaminhada por e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual prazo. O não

comparecimento ou a recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo estabelecido importará na decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de abertura de novo requerimento a qualquer tempo.

7.2. O edital e seus anexos integrarão o Termo de Credenciamento a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Credenciamento, objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento de Parcerias, vigorará até 31 de dezembro de 2027, podendo ser encerrado previamente, conforme a conveniência da Administração. Havendo interesse pelo CREA-RS na prorrogação do credenciamento, esta poderá ser realizada por períodos sucessivos de um ano, por deliberação da Presidência do CREA-RS, antes da data prevista para o seu término.

## **9. DA TRANSIÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS VIGENTES**

**9.1.** As empresas credenciadas sob o Edital nº 01/2025 serão notificadas eletronicamente sobre a publicação deste novo regulamento, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias úteis para solicitar, formalmente, por escrito, através do preenchimento do Anexo X, transição de seu credenciamento realizado sob o Edital nº 01/2025 para o Edital nº 01/2026, viabilizando a manutenção da condição de credenciado.

**9.2.** Nos processos de credenciamento remanescentes e em andamento, deixam de ser exigidos, a partir da publicação deste instrumento, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o atestado de capacidade técnica emitido por terceiros.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** É facultado à Comissão de Credenciamento e à autoridade competente, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**10.2.** Fica assegurado ao CREA-RS o direito de revogar o edital de credenciamento, em face de razões de interesse público.

**10.3.** O CREA-RS poderá solicitar documentos complementares quando necessários à comprovação da regularidade da empresa, da representação legal, da validade da proposta ou da capacidade de execução da parceria, desde que mediante justificativa.

**10.4.** Informações e/ou esclarecimentos complementares a respeito de cláusulas e/ou condições do edital serão fornecidos pela Comissão de Credenciamento, mediante solicitação por escrito, por meio eletrônico, através do e-mail: credenciamento@crea-rs.org.br.

**10.5.** Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além de outras disposições da Lei nº 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes.

**10.6.** O CREA-RS poderá disponibilizar aos Credenciados as informações necessárias para promover a divulgação de seus produtos e/ou serviços e/ou benefícios, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**10.7.** O CREA-RS poderá disponibilizar em seu sítio da rede mundial de computadores os links especificados pelas empresas credenciadas para acesso remoto dos beneficiários.

**10.8.** O Termo de Credenciamento deverá ser assinado eletronicamente pela credenciada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**10.8.1.** O prazo previsto no item 10.8 deste Edital poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e motivada que será analisada pela Comissão de Credenciamento.

**10.9.** Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a credenciada deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações do CREA-RS.

**10.10.** Caso não possua o referido cadastro, será enviado weblink de página da internet para o endereço de correio eletrônico, e-mail, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

**10.10.1.** O Termo de Credenciamento poderá ser assinado também por meio de certificado digital ou outro meio eletrônico admitido pelo CREA-RS, nos termos da legislação vigente.

**10.11.** A CREDENCIADA será integralmente responsável pela execução da oferta apresentada, pela qualidade dos produtos, serviços e/ou benefícios concedidos e pelo atendimento aos beneficiários.

**10.12.** O CREA-RS não responderá por obrigações civis, consumeristas, trabalhistas, tributárias, comerciais ou de qualquer outra natureza decorrentes da relação entre a CREDENCIADA e os beneficiários.

## **11. ANEXOS**

**11.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**11.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**11.1.2.** ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

**11.1.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A INEXISTÊNCIA DE CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA PARA O CREA-RS EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS;

**11.1.4.** ANEXO IV – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA EMPRESA;

**11.1.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E FUNCIONAMENTO;

**11.1.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA;

**11.1.7.** ANEXO VII – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

**11.1.8.** ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.1.9.** ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM ÁREA DIVERSA



Documento assinado eletronicamente por **ORLAN QUINZE DIAS ROMANO, Membro de Comissão**, em 23/10/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 26/10/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **4566105** e o código CRC **61691199**.

---

---

**Referência:** Processo nº 2026.000011691-8

SEI nº 4566105

Local: @cidade\_unidade@